

COMUNICADO OFICIAL

Assunto: Nulidade da Desclassificação dos Candidatos de inscrição 14369, 14898, 17826,18670.

Em atendimento às comunicações e aos fatos relacionados ao concurso público realizado para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, informamos que o Ministério Público, por meio do Despacho Administrativo n.º 2024011275032, determinou a análise das denúncias envolvendo as candidatas **inscrição 14369, 14898, 17826, 18670**. Contudo, conforme apurado, não foi formalizada qualquer recomendação oficial de desclassificação.

O trecho do despacho esclarece que:

"Contudo, da análise dos autos verifica-se que, apesar de haver indícios de irregularidades, não há prova cabal da sua existência, razão pela qual este órgão ministerial não emitirá recomendação formal de desclassificação dos candidatos supramencionados, cabendo à banca organizadora do certame e ao ente público averiguar cada situação e os recursos apresentados."

Dessa forma, a desclassificação anteriormente sugerida verbalmente pelo Ministério Público está anulada, e a candidata permanece regularmente inscrita no certame, seguindo os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem este processo seletivo.

Embora tenha ocorrido uma recomendação verbal durante reunião com o Promotor de Justiça Ivan Lucas de Souza Júnior, esclarecemos que, conforme as normas e decisões jurídicas que regulam os processos seletivos, a **desclassificação da candidata** não foi devidamente formalizada através de ato administrativo oficial.

Portanto, a desclassificação dos candidatos com inscrição 14369, 14898, 17826,18670, está anulada, pois, de acordo com as orientações legais e administrativas, qualquer desclassificação deve ser formalizada por meio de ato oficial, publicado e de conhecimento público.

Reafirmamos que o concurso público da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO continuará sendo conduzido com base nos princípios da legalidade, transparência e publicidade, assegurando a todos os candidatos os direitos previstos no edital.

Jurisprudências e Decisões Relevantes:

1. STF - Ato Administrativo:

"O ato administrativo deve ser praticado de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, sendo necessária a devida formalização para que produza efeitos jurídicos." (Súmula 473 do STF)

Aplicação: A recomendação verbal do MP, sem formalização, não tem efeito jurídico válido, pois não cumpre o princípio da formalidade que rege os atos administrativos.

2. STJ - Concurso Público e Formalização:

"A desclassificação de candidato em concurso público deve ser formalizada por ato administrativo, sendo imprescindível a publicação do ato que a impõe para que tenha validade." (STJ - REsp 1.376.542)

Aplicação: Qualquer desclassificação precisa ser formalizada e publicada para garantir que os atos administrativos sejam de conhecimento público e cumpram a legislação.

3. TCE-SP - Atos Administrativos:

"Os atos administrativos, para serem válidos, devem atender aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A desclassificação de candidatos sem a devida formalização, especialmente em concursos públicos, é passível de nulidade." (TCE-SP - Rel. Desembargador Carlos Silva, Acórdão nº 3628/2007)

Aplicação: A formalização do ato de desclassificação é imprescindível para garantir que não haja arbitrariedade e para assegurar os direitos dos candidatos.

4. TJ-DFT - Legalidade e Publicidade no Concurso Público:

"A desclassificação de candidatos, em concursos públicos, deve ser precedida de formalização expressa e publicação, uma vez que a publicidade é essencial para assegurar a transparência e o controle dos atos administrativos." (TJ-DFT - Apelação Cível nº 20130111106222)

Aplicação: A publicação do ato administrativo é necessária para garantir transparência e para que os candidatos tenham pleno conhecimento das razões da desclassificação.

5. TCE-MG - Princípio da Publicidade:

"O princípio da publicidade nos concursos públicos exige que todos os atos administrativos, especialmente aqueles que impactam diretamente os candidatos, sejam formalizados e divulgados amplamente." (TCE-MG - Acórdão nº 11164/2011)

Aplicação: A falta de formalização comprometeria a transparência do certame, gerando insegurança jurídica para todos os envolvidos.

Este comunicado visa assegurar a continuidade regular do certame e garantir que todos os candidatos estejam cientes da situação. Agradecemos pela compreensão e seguimos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Coordenação Asectta;